

PORTARIA nº 1.659 de 09 de dezembro de 2024

Renova a outorga de direito de uso de Água Subterrânea
a **LINO JOSE AMBIEL**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 4280/GASUB/CCRH/SURH/2024 de 06 de dezembro de 2024, do protocolo nº 3249/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a outorga a **LINO JOSE AMBIEL**, inscrito no CPF sob nº 557.319.029-68, concedida pela Portaria nº 787 de 24/08/2018, publicada no DOE do dia 28/09/2018, referente ao Processo 3249/2023, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Sossego, zona rural do município de Nova Mutum/MT, inserido na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-12, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT LA 01 – 13°26'02,67” de Latitude Sul e 56°12'07,10” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS LA 01 – 13°26'03.0” de Latitude Sul e 56°12'07.3” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT LA 02 – 13°25'59,35” de Latitude Sul e 56°12'11,78” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS LA 02 – 13°25'59.0” de Latitude Sul e 56°12'12.3” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT LA 03 – 13°26'03,65” de Latitude Sul e 56°12'13,08” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS LA 03 – 13°26'03.8” de Latitude Sul e 56°12'13.1” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT LA 04 – 13°26'05,96” de Latitude Sul e 56°12'09,10” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS LA 04 – 13°26'05.5” de Latitude Sul e 56°12'08.7” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – Coordenadas Geográficas PT LA 05 – 13°26'08,59” de Latitude Sul e 56°12'05,61” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS LA 05 – 13°26'08.7” de Latitude Sul e 56°12'05.7” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 05 em anexo

VI – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

VII - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VIII - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos

da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

IX – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

X – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO n° 62 de 05/12/2011 (CONAMA n° 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **06 de dezembro de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4° O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6° O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 7º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 8º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2024.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT LA 01 – 13°26'02,67” de Latitude Sul e 56°12'07,10” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Janeiro	226	2	18	452,00	8136,00
Fevereiro	0	0	0	0	0
Março	0	0	0	0	0
Abril	226	5	30	1130,00	33900,00
Mai	226	12	27	2712,00	73224,00
Junho	226	12	29	2712,00	78648,00
Julho	226	17	24	3842,00	92208,00

Agosto	226	18	26	4068,00	105768,00
Setembro	226	10	26	2260,00	58760,00
Outubro	226	07	26	1582,00	41132,00
Novembro	226	2	22	452,00	9944,00
Dezembro	0	0	0	0	0

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT LA 02 – 13°25'59,35" de Latitude Sul e 56°12'11,78" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m ³ /dia)	Volume (m ³ /mês)
Janeiro	207	2	18	414,00	7452,00
Fevereiro	0	0	0	0	0
Março	0	0	0	0	0
Abril	207	5	30	1035,00	31050,00
Mai	207	12	27	2484,00	67068,00
Junho	207	12	29	2484,00	72036,00
Julho	207	17	24	3519,00	84456,00
Agosto	207	18	26	3726,00	96876,00
Setembro	207	10	26	2070,00	53820,00
Outubro	207	07	26	1449,00	37674,00
Novembro	207	2	22	414,00	9108,00
Dezembro	0	0	0	0	0

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT LA 03 – 13°26'03,65" de Latitude Sul e 56°12'13,08" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m ³ /dia)	Volume (m ³ /mês)
Janeiro	230	2	18	460,00	8280,00

Fevereiro	0	0	0	0	0
Março	0	0	0	0	0
Abril	230	5	30	1150,00	34500,00
Mai	230	12	27	2760,00	74520,00
Junho	230	12	29	2760,00	80040,00
Julho	230	17	24	3910,00	93840,00
Agosto	230	18	26	4140,00	107640,00
Setembro	230	10	26	2300,00	59800,00
Outubro	230	07	26	1610,00	41860,00
Novembro	230	2	22	460,00	10120,004
Dezembro	0	0	0	0	0

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT LA 04 – 13°26'05,96" de Latitude Sul e 56°12'09,10" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m ³ /dia)	Volume (m ³ /mês)
Janeiro	234	2	18	468,00	8424,00
Fevereiro	0	0	0	0	0
Março	0	0	0	0	0
Abril	234	5	30	1170,00	35100,00
Mai	234	12	27	2808,00	75816,00
Junho	234	12	29	2808,00	81432,00
Julho	234	17	24	3978,00	95472,00
Agosto	234	18	26	4212,00	109512,00
Setembro	234	10	26	2340,00	60840,00

Outubro	234	07	26	1638,00	42588,00
Novembro	234	2	22	468,00	10296,00
Dezembro	0	0	0	0	0

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT LA 05 – 13°26'08,59" de Latitude Sul e 56°12'05,61" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m ³ /dia)	Volume (m ³ /mês)
Janeiro	216	2	18	432,00	7776,00
Fevereiro	0	0	0	0	0
Março	0	0	0	0	0
Abril	216	5	30	1080,00	32400,00
Maio	216	12	27	2592,00	69984,00
Junho	216	12	29	2592,00	75168,00
Julho	216	17	24	3672,00	88128,00
Agosto	216	18	26	3888,00	101088,00
Setembro	216	10	26	2160,00	56160,00
Outubro	216	07	26	1512,00	39312,00
Novembro	216	2	22	432,00	9504,00
Dezembro	0	0	0	0	0

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 11/12/2024 as 10:25:15.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **DRDYM1FEC** e o código CRC **2DD7B8E0**.